

Ata
da 201ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária
realizada em 26 de novembro de 2008.

Às quinze horas e trinta minutos do dia vinte e seis de novembro de dois mil e oito, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 201ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, Sr. Fausto Pereira dos Santos, secretariada pela Sra. Lêda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso, Sr. Eduardo Marcelo de Lima Sales e o Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Geral na ANS, Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha e o Secretário-Executivo, Sr. Alfredo José Monteiro Scaff. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações:** **a)** Aprovada por unanimidade a Ata da 200ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 18 de novembro de 2008; **b)** Apresentado pelo Secretário Executivo, Alfredo José Monteiro Scaff, o resumo dos resultados da Consulta Pública nº 29 que discutiu a proposta de Resolução Normativa que dispõe sobre a regulamentação da mobilidade com portabilidade das carências, sem a imposição de cobertura parcial temporária, a ser submetida à PROGE para análise; **c)** Aprovada por unanimidade a proposta de Resolução Normativa que altera o anexo II da Resolução Normativa nº 81, de 2 de setembro de 2004, que dispõe sobre o Regimento Interno da ANS, para transformar, sem aumento de despesa, na estrutura da Diretoria de Normas e Habilitação dos Produtos-DIPRO, três Cargos Comissionados Técnicos V, símbolo CCT-V, e dois Cargos Comissionados Técnicos IV, símbolo CCT-IV, em dois Cargos Comissionados Técnicos III, símbolo CCT-III, e nove Cargos Comissionados Técnicos II, símbolo CCT-II; na estrutura da Diretoria de Desenvolvimento Setorial-DIDES,

um Cargo Comissionado de Assessor III, símbolo CA-III, em um Cargo Comissionado Técnico IV, símbolo CCT-IV, e em um Cargo Comissionado Técnico III, símbolo CCT-III; na estrutura da Presidência-PRESI, um Cargo Comissionado de Assessor III, símbolo CA-III, em um Cargo Comissionado Técnico IV, símbolo CCT-IV, e em um Cargo Comissionado Técnico III, símbolo CCT-III; e na estrutura da Gerência-Geral de Administração da Presidência-PRESI/GGADM, um Cargo Comissionado Técnico V, símbolo CCT-V, em dois Cargos Comissionados Técnicos III, símbolo CCT-III, Processo 33902.200461/2008-31; **d)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 233/2008/DIOPE/ANS pelo encerramento da Direção Técnica, pela revogação do item 1,0 da Ata da 136ª Reunião de Diretoria Colegiada, com efeitos a partir da publicação da Ata da 141ª Reunião de Diretoria Colegiada e da RO nº 337, de 2006, bem como pela decretação do regime especial de Direção Fiscal na Operadora RECIFE MERIDIONAL ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA, ANS 410985, indicando o Sr. Luciano de Pontes Ramos, identidade nº 41098-5/SSP-PE para a função de Diretor Fiscal, Processo 33902. 229799/2003-61; **e)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 302/2008/DIOPE/ANS pela liquidação extrajudicial do PLANO DE SAÚDE SANTISTA S/C LTDA., ANS 40395, indicando como Liquidante o Sr. José Carlos Marani, identidade nº 5.417.520/SSP-SP, fixando o dia 11/07/2006 como Termo Legal, Processo nº 33902.278793/2006-60; **f)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 301/2008/DIOPE/ANS pela decretação do regime especial de Direção Fiscal na Operadora HOSPITAL EVANGÉLICO RIO VERDE, ANS 414956, indicando para a função de Diretor Fiscal o Sr. Luiz Carlos Carneiro Barbosa, identidade nº 188.478-4/IFP-RJ, Processo nº 33902.105041/2007-61; **g)** Aprovado por unanimidade o Voto 291/2008/DIOPE/ANS pela liquidação extrajudicial Operadora POLIMÉDICA - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. ANS 356522, indicando como Liquidante o Sr. Carlos Alberto da Purificação, identidade nº 591.131/SSP-BA, fixando o dia 04/11/2005 como Termo Legal, Processo nº 33902.059463/2005-96; **h)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 290/2008/DIOPE/ANS pela decretação da liquidação extrajudicial da Operadora COG SAÚDE S/C LTDA., ANS 372030, tendo em vista o insucesso

da alienação de sua carteira de beneficiários, nomeando para exercer a função de Liquidante o Sr. Ricardo Albuquerque Maranhão de Oliveira, identidade nº 113.434/OAB-RJ, Processo nº 33902.240734/2003-76; i) Aprovado por unanimidade o Voto nº 312/2008/DIOPE/ANS pela autorização ao Liquidante para requerer a falência da INVESTIGAR SISTEMAS DE SAÚDE LTDA. - em Liquidação Extrajudicial, fixando o dia 24/02/2003 como Termo Legal, Processo nº 33902.271684/2006-11; j) Aprovado por unanimidade o Voto nº 313/2008/DIOPE/ANS pela autorização ao Liquidante para requerer a falência da STARMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. - em Liquidação Extrajudicial, registro cancelado, fixando o Termo Legal para o dia 18/02/2007, Processo nº 33902.093842/2007-77; l) Aprovado por unanimidade o Voto 311/2008/DIOPE/ANS pela autorização ao Liquidante para requerer a falência da MED LINE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA. - em Liquidação Extrajudicial, registro cancelado, fixando o Termo Legal para o dia 26/10/2003, Processo nº 33902.261107/2006-11; m) Aprovado por maioria dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, o Voto da DIGES pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 303976, com a revisão *ex-officio* da decisão proferida em 1ª instância por força da aplicação do princípio da retroatividade da norma sancionadora mais benéfica, reformando o valor final da multa para R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) nos termos do inciso IV e parágrafo único do art.7º da RDC nº 24, de 2000, e art.66 c/c inciso IV do art.10, estes últimos da RN nº124, de 2006, Processo nº 33902.050982/2001-65; n) Aprovado por unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, o Voto condutor da DIOPE pelo conhecimento e provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora UNIMED ANGRA DOS REIS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 322547, reconhecendo a reparação voluntária e eficaz da conduta infrativa, reformando a decisão proferida em 1ª instância, com o conseqüente arquivamento do processo, Processo nº 33902.029824/2002-27; o) Proferida decisão por maioria dos votantes, impedido de votar o Diretor da

DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração dos Votos pela DIOPE e DIGES, pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora CENTRO TRASMONTANO DE SÃO PAULO, ANS 303623, com a revisão *ex-officio* da decisão proferida em 1ª instância, fixando o valor da multa pecuniária em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) nos termos do art. 77 c/c art. 10, ambos da RN nº 124, de 2006, com incidência do fator multiplicador 0.6 (seis décimos), Processo nº 33902.228643/2002-81; p) Aprovado por unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIPRO por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração do Voto pela DIGES, o Voto condutor da DIDES pelo não conhecimento do recurso administrativo interposto pela Operadora SUL AMÉRICA COMPANHIA DE SEGURO SAÚDE S/A, ANS 006246, em razão de sua intempestividade, Processo nº 33902.216931/2003-74; q) Proferida decisão por unanimidade dos votantes, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão recorrida, após reconsideração do Voto pela DIPRO, pelo não conhecimento do recurso administrativo interposto pela Operadora ITÁLICA SAÚDE S/C LTDA., ANS 320889, em razão de sua intempestividade, com a revisão *ex officio* da decisão proferida em 1ª instância por força da aplicação do princípio da retroatividade da norma sancionadora mais benéfica, fixando o valor da multa pecuniária em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), nos termos do art. 77 c/c art.10, ambos da RN 124, de 2006, com incidência do fator multiplicador 0.4 (quatro décimos), Processo nº 33902.097236/2002-16. Na mesma oportunidade a Diretoria Colegiada firmou entendimento no sentido de que para a aplicação do fator multiplicador será considerado o nº de beneficiários informado na data da lavratura do auto de infração, conforme o disposto no §2º do art.10 da RN nº 124, de 2006, ainda que o encaminhamento de tal informação (quantitativo de beneficiários) se dê a destempo, ou seja, após a lavratura do auto de infração; e para as operadoras que não tiverem informado o cadastro de beneficiários à ANS incidirá o fator multiplicador previsto no inciso V do art.10, conforme o disposto no §1º do mesmo artigo, da mesma Resolução; r) Aprovado por unanimidade dos votantes o Voto condutor da DIPRO, impedido de votar o Diretor da DIFIS por ter proferido a decisão

recorrida, pelo conhecimento e não provimento do recurso administrativo interposto pela Operadora CAIXA DE ASSISTÊNCIA DA PREVIMINAS, ANS 411817, mantendo a decisão proferida em primeira instância, que fixou multa pecuniária no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por infração ao art.5º, inciso XII da RDC 24, de 2000, uma vez que a sanção prevista no art.19 da RN 124, de 2006, comina penalidade mais gravosa, Processo nº 33902.035990/2002-62; **2) Deliberações Extrapauta:** a) Aprovada por unanimidade a proposta de prorrogação da Consulta Pública nº 30 – Planos Coletivos e Administradora de Benefícios por mais uma semana, até o dia 12 de dezembro de 2008; b) Aprovada por unanimidade a decretação do regime especial de Direção Técnica na Operadora OPS – PLANOS DE SAÚDE S/A, ANS 413631, como medida cautelar, tendo em vista a prática reiterada de infrações de natureza assistencial relatadas no Memorando nº 354/2008/NURAF-PE/DIFIS/ANS. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 26 de novembro de 2008.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro
Diretor

Eduardo Marcelo de Lima Sales
Diretor

Jose Leoncio de Andrade Feitosa
Diretor

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente